



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº 165/2010

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.112,41 (dezoito mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos), como segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0012.1.020	Ampliação de Unidade de Atendimento Básico de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte Livre	R\$	18.112,41
	TOTAL	R\$	18.112,41

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de Dotação Orçamentária de acordo com o item III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 como segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001	Gabinete do Prefeito		
04.122.00022.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo – Fonte Livre	R\$	18.112,41
	TOTAL	R\$	18.112,41

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 16 de junho de 2010.

DALVO LÚCIO MOREIRA
Prefeito